



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20250011
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.714454/0001-40, representado pelo Srº ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma D W PAIVA BRITO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 13.031.234/0001-48, estabelecida à RUA JATOBAL, nº 142, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONE WALDA PAIVA BRITO, residente na , Jacundá-PA, portador do CPF 678.980.682-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020820	GARRAFA TÉRMICA 5L - Marca.: INVICTA Garrafa térmica com capacidade de 5 litros. material com isolamento térmico que garante alta resistência e durabilidade. sistema para servir com rolha clean. capacidade de 10 h de conservação.	UNIDADE	60,00	60,000	3.600,00
032933	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS - Marca.: ISOESTE ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM 300MM DE COMPRIMENTO, 185MM DE LARGURA E 261MM DE ALTURA.	UNIDADE	18,00	31,000	558,00
032937	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS - Marca.: ISOESTE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS COM 29CM DE COMPRIMENTO, 20,5CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA.	UNIDADE	18,00	25,500	459,00
058993	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: VINIGAS Registro com Regulador com mangueira transparente, para instalar do Fogão ao Botijão de Gás, pssuir registro pra abrir e fechar o gás, conexão entrada e saída. KIT: 01 Registro com Regulador + 02 Abraçadeiras + 01 Mangueira de 1,25 metros, produto com selo INMETRO.	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
102284	SABONETE EM BARRA 90G. - Marca.: IARA SABONETE EM BARRA, FRAGÂNCIA DIVERSAS.	UNIDADE	281,00	2,990	840,19
102302	ESCOVA SANITÁRIA SEM RECIPIENTE - Marca.: DIDIU ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS,FORMATO ARREDONDADO,COM CABO LONGO EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON,MEDINDO DE 30 A 34 CM.	UNIDADE	16,00	8,600	137,60
102323	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% 1 LITRO - Marca.: NOBRE ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70%,FRASCO 1 LITRO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS.EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	1.446,00	10,190	14.734,74
102329	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60 X 85 CM. - Marca .: SOLON AVENTAL PLÁSTICO IDEAL PARA COZINHA,TAMANHO DE 60X85CM, FRENTE ÚNICA, COM LAÇOS PARA AMARRAR NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	138,00	12,490	1.723,62
102425	FACA DE COZINHA INOX GRANDE - Marca.: INVICTA	UNIDADE	8,00	32,000	256,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



102445	Faca inox, 10 polegadas, cabo plástico resistente. COADOR EM PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE - Marca.: SO UNIDADE COADOR PARA CAFÉ, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, CABO PLÁSTICO RESTINTE.	100,00	8,500	850,00
102459	FAQUEIRO INOX COM 30 PEÇAS - Marca.: SIMONAJE UNIDADE Faqueiro em lâmina de Aço, com 30 peças e com cabo de plástico resistente.	2,00	170,000	340,00
102471	PANELA DE PRESSÃO 7LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA. CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	5,00	178,000	890,00
102472	TOALHA DE MÃO PEQUENA 100% ALGODÃO - Marca.: SOLON UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: TOALHA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	8,00	13,000	104,00
102495	PULVERIZADOR SPRAY DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 300 ML. UNIDADE - Marca.: DIVERSO PULVERIZADOR/BORRIFADOR, SPRAY, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:(Comp x Larg x Alt): 9,5x7,0x16,1 cm.	34,00	16,000	544,00
102545	CUSCUZEIRA PRETA MÉDIA Nº16 - Marca.: COLONIAL UNIDADE Cuscuzeira preta média, capacidade 2 litros, fabricada em alumínio antiaderente com grelha removível. medidas aproximadas: 17,5x16,5x16,5cm.	5,00	86,200	431,00
113364	ÓLEO DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA 120 ML - Marc UNIDADE a.: POLITRIS DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO ÓLEO, 120ML, FRAGÂNCIA LAVANDA	60,00	16,200	972,00
113366	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL 500ML C/ TAMPA - PAC UNIDADE OTE COM 100 UNIDADES - Marca.: AMAZON Bandeja descartável: embalagem em alumínio retangular descartável, resistente a altas temperaturas (quente e frio), atóxica. dimensões: 165 x 124 x 43 mm. capacidade de 500 ml. embalagem com 100 unidades.	60,00	150,000	9.000,00
113412	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº 20 - Marca. UNIDADE : ABC PANELAS CAÇAROLA, QUE SEJA CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, PARA IMPEDIR O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. COM ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO, COM O CORPO DA PANELA E REVESTIDA EM MADEIRA TENDO BELO ACABAMENTO FINALIZADA COM VERNIZ, PARA QUE OS ALIMENTOS SEJAM COZIDOS RAPIDAMENTE MANTENDO TEMPERATURA ELEVADA MAIS TEMPO, LEVANDO A ECONOMIA DE GÁS. PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE, POSSUINDO CABOS DE MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, MAIS BELEZA E COMODIDADE EM SUA COZINHA. PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO A GÁS OU ELÉTRICO. FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. NÚMERO 20: 20 CM DE DIÂMETRO, 8,5 CM ALTURA, - 1,5 LITROS.	6,00	117,000	702,00
113574	BACIA DE ALUMÍNIO 20 LITROS - Marca.: ABC UNIDADE BACIA REDONDA, MATERIAL ALUMINIO, ALTURA 13CM, DIÂMETRO 60CM CAPACIDADE 20 LITROS.	6,00	140,000	840,00
113578	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE 10 LITROS - Marca.: PLAS UNIDADE UTIL Caixa plástica, modelo organizadora, capacidade de 10 litros, com tampa.	15,00	75,000	1.125,00
113579	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE 20 LITROS - Marca.: PLAS UNIDADE UTIL CAIXA PLÁSTICA, MODELO ORGANIZADORA, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA.	18,00	92,000	1.656,00
113586	CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 80 LITROS - Marca.: UNIDADE ISOESTE Especificações:75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura, capacidade: 80 Litros,Embalagem: 1 Caixa térmica de isopor capacidade de 80 Litros sem Alça com Dreno.	30,00	159,990	4.799,70
113588	CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 160 LITROS - Marca. UNIDADE : ISOESTE Caixa de isopor com capacidade de 160 litros. Dimensões internas: comprimento: 710 mm, largura: 500 mm, altura: 475 mm.	24,00	280,000	6.720,00
113591	CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 03 LITROS - Marca.: UNIDADE ISOESTE Caixa térmica de isopor, espessura da Parede: 20 mm com capacidade para 3 litros. Medidas: Altura 18cm,Largura 14 cm,Comprimento 23 cm.	12,00	13,000	156,00
113592	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 10X15 - Marca.: ECO QUILO Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 10x15	60,00	60,000	3.600,00
113593	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 10X25 - Marca.: ECO QUILO Medida: 10x25x0,06 (10 cm na abertura do saco, 25 cm de altura),Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 10x25.	90,00	62,000	5.580,00
113596	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 60X90 - Marca.: ECO QUILO Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 60x90	300,00	62,000	18.600,00
113597	SACOLA TRANSPARENTE - 20KG - Marca.: ECO QUILO Sacola Transparente 20kg: Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos, material resistente para transportar alimentos pesados.	180,00	90,000	16.200,00
113598	SACOLA TRANSPARENTE - 30KG - Marca.: ECO QUILO Sacola Transparente 30kg: Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos, material resistente para transportar alimentos pesados, 30cm de comprimento, 45cm de altura e 0,6 cm espessura.	300,00	90,000	27.000,00
113907	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE 20CM - Marca.: COLONIAL UNIDADE Frigideira profissional antiaderente de 20cm em alumínio, acabamento externo lixado, revestimento	14,00	78,900	1.104,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	interno antiaderente starflon t3. medidas do produto: 20,8x38x9,3cm. peso: 600g.			
114176	SACO DE RAÍFA LISO COM MEDIDAS 50X80 NA COR BRANCA - UNIDADE Marca.: MALHA	52,00	9,000	468,00
	Saco de rafia, 50 x 80 cm, cor branco. Matéria-prima: polipropileno, polímero ou plástico derivado do propileno.			
114183	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30X40CM - Marca.: FC UNIDADE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30 X 40CM. COMPOSTO DAS MATÉRIAS-PRIMAS MAIS RESISTENTES NA LINHA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS. É INDICADO PARA PRODUTOS QUE REQUEREM BOA ELASTICIDADE NA EMBALAGEM E TAMBÉM PARA COLOCAR ALIMENTOS OU OUTROS PRODUTOS RESFRIADOS OU REFRIGERADOS. ESPESSURA: 6mm.	10,00	55,000	550,00
114206	TOUCA SANFONADA PACOTE C/ 100 UNIDADES - Marca.: AMA PACOTE TOUCA SANFONADA PACOTE COM ELÁSTICO, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	30,00	42,000	1.260,00
114217	CABO DE MADEIRA 120CM - Marca.: REGIONAL UNIDADE CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO DE 120CM, COM ESPESSURA 23MM.	180,00	6,090	1.096,20
114239	SACO P/ CACHORRO QUENTE DE 21X12CM - Marca.: PRAFEST EMBALAGEM SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, NA COR BRANCA, 21 X12CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	164,00	20,000	3.280,00
114298	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS DE MATERIAL RESISTENTE MULT UNIDADE IUSO - Marca.: PLASTIL BALDE PLÁSTICO FRISADO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	48,00	28,000	1.344,00
114299	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA DE 12 LITROS - Ma UNIDADE rca.: PLASUTIL cesto plástico para lixo, capacidade 12 litros, com tampa e pedal.	18,00	43,000	774,00
114304	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 50X70 PARA PORTA UNIDADE - Marca.: SOLON	22,00	55,000	1.210,00
114305	EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 50X70 JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS DE INOX C/ CABO DE PLÁSTIC JOGO O RESISTENTE - Marca.: SIMONAGE 24 PEÇAS, LAMINAS EM INOX,CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE.	18,00	77,000	1.386,00
114309	06 Facas,06 Colheres De Mesa,06 Garfos De Mesa,06 Colheres de Chá. CONDICIONADOR CAPILAR FRASCO 350ML C/ FRAGÂNCIAS SOR UNIDADE TIDAS - Marca.: DARLIM	54,00	14,100	761,40
114310	Condicionador capilar, frasco 350ml, varias fragâncias. DESODORANTE ROLON 50ML C/ FRAGÂNCIAS SORTIDAS - Marc UNIDADE a.: ALMA DE FLORES	210,00	11,200	2.352,00
114311	Desodorante antitranspirante, 50ml, fragância sortidas. ESCOVA DENTAL ADULTA CERDAS MACIA - Marca.: IDEA UNIDADE Escova dental, adulto,cerdas macias e arredondadas não irrita as gengivas.	210,00	5,590	1.173,90
114313	SHAMPOO CAPILAR FRASCO 350ML C/ FRAGÂNCIAS SORTIDAS UNIDADE - Marca.: DARLIM	210,00	16,000	3.360,00
114314	Shampoo capilar, frasco 350ml, varias fragâncias. MANGUEIRA PARA REGISTRO DE BOLIJO DE GÁS - Marca.: METRO VINIGAZ	44,00	19,500	858,00
114316	Mangueira de gás GLT, composição policloreto de vinila, aprovada pelo INMETRO, BANDEJA DESCARTÁVEL DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR N° UNIDADE 07 43X51CM - Marca.: MAGICA	180,00	8,390	1.510,20
114317	BANDEJA DESCARTÁVEL,RETANGULAR,PAPEL LAMINADO N°07 43X51CM. BANDEJA DESCARTÁVEL DE PAPEL LAMINADO REDONDA 25CM - UNIDADE Marca.: MAGICA	180,00	7,580	1.364,40
114318	BANDEJA DESCARTÁVEL,REDONDA,PAPEL LAMINADO N°04 25CM.			
114318	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 PACOTE C/ 50 UNIDADES - Ma UNIDADE rca.: ESTRELA	300,00	4,390	1.317,00
114321	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23,FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 50 UNIDADES			
114321	CREME DENTAL ANTICÁRIE C/ FLUOR 90G - Marca.: SORRIS UNIDADE	240,00	7,900	1.896,00
114322	CREME DENTAL, COM FLUOR, 90G APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 UNIDADES - Ma UNIDADE rca.: BIC	240,00	7,100	1.704,00
114323	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, DUAS UNIDADES. POTE DESCARTÁVEL REDONDO C/ TAMPA TRANSPARENTE 200ML UNIDADE PACOTE C/ 50 UNIDADE - Marca.: MAGICA	1.500,00	27,300	40.950,00
114324	Pote descartável redondo, com tampa transparente, capacidade de 200ml. pacote com 50 unidades. POTE DESCARTÁVEL REDONDO C/ TAMPA TRANSPARENTE 250ML UNIDADE PACOTE C/ 50 UNIDADE - Marca.: MAGICA	900,00	39,000	35.100,00
114336	Pote descartável polipropileno, redondo, com tampa, transparente, capacidade 250ml. EMBALAGEM DESCARTÁVEL QUADRADA TRANSPARENTE DE 200ML UNIDADE - Marca.: PACK	900,00	90,000	81.000,00
114340	Embalagem descartável quadrada, transparente de 200ML, com tampa alta, pacote com 100 unidades. EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR TRANSPARENTE DE 250 UNIDADE ML - Marca.: PACK	1.200,00	99,800	119.760,00
114361	Embalagem descartável retangular, transparente de 250ML, com tampa alta, pacote com 100 unidades. PORTA TALHERES EM PLÁSTICO C/ TAMPA COM 05 DIVISÓRIA UNIDADE S - Marca.: PLASUTIL	36,00	57,000	2.052,00
114407	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO,COM TAMPA 05 DIVISÓRIAS, CORES DIVERSAS, Dimensão aproximadas: (Comp x Larg x Alt): 37,0x29,5x5,8 cm			
114407	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 75 UNIDADES - Marca.: TOPS CAIXA Hastes Flexíveis com Ponta de Algodão Caixa com 75 Unidades	360,00	3,390	1.220,40
114408	ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXA C/ 50 GRAMA - Marca.: TOPS CAIXA	240,00	8,000	1.920,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Composição Algodão Hidrófilo: 100% Algodão

114425	ESMALTE CREMOSO PARA UNHA 08ML - BASE TRANSPARENTE - UNIDADE Marca.: IMPALA	120,00	7,500	900,00
114428	ESMALTE, INCOLOR, CREMOSO, 08ML. ABSORVENTE SUAVE C/ ABA PACOTE COM 08 UNIDADE - Marc UNIDADE a.: INTIMUS Oferece até 6 horas de proteção	360,00	5,200	1.872,00
114430	Absorvente com aba, proporciona conforto e proteção contra vazamentos, Possui cobertura suave que ajuda a prevenir irritações. REGISTRO REGULADOR DE GÁS SEM MANGUEIRA - Marca.: VI UNIDADE NIGAZ Ideal para uso doméstico em botijão de 13kgs, com selo Inmetro	30,00	47,000	1.410,00
122594	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 10 LITROS - Marca.: EIRIL UNIDADE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, FABRICADA EM ALUMÍNIO PELA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS 100% SEGURA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CABOS E ALÇAS FABRICADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO COM VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE, GARANTEM BOA VEDAÇÃO, HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. POLIDA COM CAPACIDADE DE 10 LTS.	4,00	259,680	1.038,72
123428	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PONTA REDONDA - Marca.: PACOTE MAGICA PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES, LARGURA 1CM, ALTURA 11,5 CM, ESPESSURA DE 2MM.	120,00	12,000	1.440,00
135199	FORMA SILICONE PARA CHOCOLATE OVO DE PASCOA 100G - M UNIDADE arca.: AMAZON especificação: forma silicone/acetato 5 cavidades dimensões 10 x 7 x 4 cm 100g cada cavidade.	180,00	120,000	21.600,00
135200	FORMA SILICONE PARA CHOCOLATE OVO DE PASCOA 350G - M UNIDADE arca.: AMAZON especificação: forma silicone/acetato 1 ou 2 cavidades dimensões 350g cada cavidade.	120,00	120,000	14.400,00
135203	GARRAFA TERMICA EM MATEIRIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM UNIDADE TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 1 - Marca.: INVICTA GARRAFA TERMICA EM MATEIRIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM PÉS DOBRÁVEL Especificação: térmica quente e frio com alca, torneira e pes dobravel.	12,00	200,000	2.400,00
146971	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DE LAVANDA - Cota rese UNIDADE rvada - Marca.: AZULIN DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA LAVANDA, COR ROXO, CARATÉRÍSTICAS: LIMPA E DESINFETA, POSSUINDO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PROPORCIONANDO LIMPEZA E PERFUMANÇA Prolongada.	658,00	10,000	6.580,00
146972	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FLORAL - Cota reservad UNIDADE a - Marca.: AZULIN DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, FRAGÂNCIA FLORAL, COR ROSA, CARATÉRÍSTICAS: LIMPA E DESINFETA, POSSUINDO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PROPORCIONANDO LIMPEZA E PERFUMANÇA Prolongada.	570,00	10,000	5.700,00
146973	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS A BASE DE EUCALIPTO - UNIDADE Cota reservada - Marca.: AZULIN DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, FRAGÂNCIA A BASE DE EUCALIPTO, COR BRANCO, CARATÉRÍSTICAS: LIMPA E DESINFETA, POSSUINDO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PROPORCIONANDO LIMPEZA E PERFUMANÇA Prolongada.	613,00	10,000	6.130,00
146974	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA BRANCO PCT 50 UNIDADE UNIDADE S - Cota reservada - Marca.: PRAFESTA GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.990,00	5,500	10.945,00
			VALOR GLOBAL R\$	508.406,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 508.406,67 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Janeiro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;

6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;

6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos



itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;

10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização



dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 122 0002 2.094 Secretaria Mun. de Assistência Social (Atividades Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 122 0020 2.095 Manut. das Ações Estratégicas do Programa AEPETI

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 243 0023 2.097 Manutenção do Conselho Tutelar (Atividades Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 243 0023 2.098 Manutenção do Programa BPC Escola

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0020 2.099 Manutenção do Programa Criança Feliz - 1ª Infância no SUAS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0021 2.100 Manutenção do Fundo do Idoso

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.101 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.102 Manutenção das Ações de Proteção Social da Média Complexidade

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.103 Manutenção dos Programas Sociais - IGD/PBF e IGD/SUAS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16600000 - Transferências do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fazer declaração falsa.
- 16.11 - cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.
- 16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 07 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE SOUZA TAVARES
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

D W PAIVA BRITO LTDA
DIONE WALDA PAIVA BRITO
CNPJ 13.031.234/0001-48
CONTRATADO(A)